



PREFEITURA DE CASTANHAL
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo S/N**, referente ao Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020 **Credenciamento nº 004/2020-FMS**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor global de **R\$ 158.481,36** (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), e o **1º TERMO ADITIVO** objetivando o aditivo de valor. Considera-se que o valor mensal do contrato atual é de R\$ 13.206,78 (treze mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos) e passará para R\$ 14.931,78 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), por tanto o valor do complemento representa um aumento de 13,06% no valor contratual, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PALHETA E PEZZIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 04.000.663/0001-67, com base nas regras insculpidas no Art. 57, inciso II e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais instrumento correlatos. E, declara ainda, que o **1º TERMO ADITIVO**, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 05 de maio de 2021.


Mauro Cazeiro Teixeira
Unidade de Controle Interno

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno


João Paulo Alves Mello
Unidade de Controle Interno